

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO CONTRATO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15202200205/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TENDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Cônego Jacinto nº 036 – Cento – Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773 SSP/AL.

CONTRATADA:

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.626.958/0001-06 com sede na AV. Pedro Ludovico- 3810 QD. 70 LT. 03E, CEP: 74.375-400 Parque Oeste Industria/ Goiânia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO GONÇALVEZ PEREIRA**, portador de CPF nº 798.824.711-53, RG nº 3546444 DGPC/GO.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 15202200205/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento TENDAS, destinado para as Escolas da Rede Municipal de Ensino deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 13.809,00 (treze mil, oitocentos e nove reais)**

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

Assinado de forma digital por VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA.05626958000106
Dados: 2022.05.04 17:28:43 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática Funcional:

12.122.0003.4001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.52.00.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0020.00.000-ME.

12.122.0003.4015- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.52.00.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0020.00.000- MDE

12.361.0003.4019- FUNDEB ENSINO INFANTIL/ ESPECIAL 30% - Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.52.00.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0020.00.000- FNDEB.

12.365.0003.4021- FUNDE ENSINO INFANTIL/ESPECIAL 30% - Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.52.00.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0020.00.000- FNDEB.

12.366.0003.4023- FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA 30% -Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.52.00.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0020.00.000- FNDEB

12.361.0003.4005- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- QSE - Elemento de Despesas 3.3.3.9.0.52.00.00.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOAS JURIDICA; Fonte de Recursos: 0020.00.000- QSE.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em PARCELA ÚNICA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado neste contrato.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

Assinatura do Funcionário
delegado por PIS/CA
PROCURADORIA E COMISSÃO
DE LICITAÇÃO
LTCIA 05/2019/PROCURADORIA
Cidade: 05/22/2019
17:29:53 - 05/22/2019



LIMOEIRO



- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

1. O gerenciamento da contratação decorrentes deste edital caberão ao gestor de contrato da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. José Manoel dos Santos, inscrito no CPF sob nº 021.633.204-48 e a fiscalização a Sra. Jeane Guilherme Santos Silva, inscrita no CPF sob nº 035.641.254-77, aos quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
2. As decisões que ultrapassarem a competência fiscal deverão ser submetidas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa superior ao fiscal,

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

Atestado de forma
por VIGILAN
INDUSTRIAL E
COMERCIAL DE LONAS
LTD.A - 095946611-0
Cadastr. JUC. 05/04
17/09/16-4312

- imediatamente, em tempo hábil para a adoção de medidas convencionais.
3. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
 4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual na implicação em corresponsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

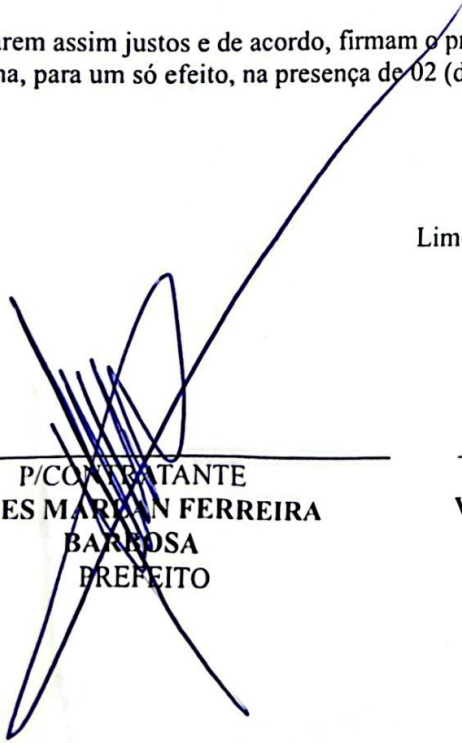
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Limoeiro de Anadia/AL, 27 de ABRIL de 2022

Assinado de forma digital
por VISUAL INDUSTRIA E
COMERCIO DE LONAS
LTDA:05626958000106
Dados: 2022.05.04
17:29:28 -03'00'



P/CONTRATANTE
JAMES MARLON FERREIRA
BARBOSA
PREFEITO



P/ CONTRATADA
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE
LONAS LTDA
VISUAL TENDAS



ANEXO DO CONTRATO Nº 06/2022.
EMPRESA: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID/ MEDID A	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	TENDA 06X06 M com estrutura em aço galvanizado com cobertura em lona leve na cor branca com calhas para conexão em seqüência e altura mínima em pé direito correspondente a 2,70m.	UNID.	03	RS4.603,00	RS 13.809,00

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

Assinado de forma
digital por VISUAL
INDUSTRIA E
COMERCIO DE LONAS
LTDA 0567695800010
6
Dados: 2022.05.04
17:29:41 -43102